Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.008873/2023-08

ELETRÔNICO

Cadastrado em 08/05/2023

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	**E-mail:**	**Identificador:**
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA		10010603

Tipo do Processo:
EDITAL

Assunto Detalhado:
EDITAL FRETAMENTO ILACVN 2023

Unidade de Origem:
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Criado Por:
LIGIA DA FRE WINKERT

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
08/05/2023	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Data	Destino

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2023 - UFRN - preto1.unila.intranet.sig1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sig.unila.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI/ILACVN, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS……..

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, os membros do CONSUNI/ILACVN, conforme lista de presença anexa, reuniram-se por meio da plataforma digital RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, utilizando a ferramenta de conferência web, em virtude das ações para combate ao COVID-19. O Presidente do CONSUNI, Diretor Luciano Calheiros Lapas, deu início a reunião às 9h. Estiveram presentes os(as) seguintes membros(as): Representantes docentes: A) Rafaella Bonugli Santos; B) Gustavo de Jesus Lopez Ñunez (suplente); C) Giovana Vendruscolo; D) Marcela Boroski; E) Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro; Representantes TAEs: F) Christopher Jonas Teles; G) Alencar Rodrigues da Silva (suplente); H) Coordenadora do CICN: Márcia Regina Becker; I) Coordenador do CICV: Wagner Antônio Chiba de Castro; J) Vice-Diretora do ILACVN: Carmen Justina Gamarra; Representantes Discentes: K) Rafael Alexander Velasco Castillo; K) Gabriel Lima Diniz (suplente). Ouvintes – Isabelle Maysa Dutra; Aline Toci; Juan Massias. Com quórum legal, o Presidente abriu a sessão. **1. Expediente: 1.1** Justificativa de ausências dos Conselheiros; **1.2** Aprovação da Ata da Trigésima Nona Reunião Ordinária do CONSUNI/ILACVN; **1.3** Aprovação de Planos Individuais de Trabalho Docente – PITDs; **2. Ordem do dia** – **2.1 Aprovações - 2.1.1 Processo 23422.002048/2022-21** – Aprovar prestação de contas exercício 2022 - orçamento e planejamento ILACVN 2022; **2.1.1.1 Processo 23442.011679/2022-41** - Aprovar prestação de contas PSAP ILACVN 2022; **2.1.1.2 Processo 23422.011682/2022-57** - Aprovar prestação de contas Fretamento ILACVN 2022; **2.1.2 Processo 23422.002514/2023-39** – Aprovar orçamento e planejamento ILACVN 2023 - relatora Carla Branco; **2.1.3 Processo 23422.00.2389/2023-67** – Aprovar criação de Empresa Júnior - Latina Biotec - relatora Márcia Regina Becker; **2.1.4 Processo 23422.001675/2023-13** – Aprovar solicitação de afastamento para Mestrado - TAE Denise Sayuri Oda Nampo - relator Wagner Antônio Chiba; **2.1.5 Processo 23422.007011/2018-86** - Aprovar regimento interno colegiado de Química - relator Rafael Alexander Velasco; **2.1.6 Processo 23422.016729/2019-82** - Aprovar regimento interno colegiado de LCN - relator Yan Costa Carneosso; **2.1.7 Aprovar indicação para compor Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão e consequentemente compor a COSUP** - Ofício nº 01/2023/COSUP. **3. Informes:** 1. Processos de reconhecimento Medicina e Engenharia Física – agendados; 2. PPCs Faltantes - Medicina, Química, Licenciatura em Ciências da Natureza (LCN); 3. PAC PGC; 4. Calendário de compras; 5. Próximos concursos efetivos - Medicina e Física. 6. PITDs. **Expediente: 1.1** Justificativa de ausências dos Conselheiros – Conselheiro José Ricardo justificou sua ausência e a suplente Aline Toci participou como ouvinte por estar em licença saúde; Conselheiras Gladys Benito e Carla Branco acionaram os respectivos suplentes. **1.2** Aprovação da Ata da Trigésima Nona Reunião Ordinária do CONSUNI/ILACVN – Colocada em votação e aprovada por todos os presentes na referida reunião. **1.3** Aprovação de Planos Individuais de Trabalho Docente – PITDs – Presidente Luciano passou a palavra aos Coordenadores de Centro. Conselheira Márcia registrou a aprovação dos seguintes PITDs: Rodrigo Bloot – 2022/2; Raphael Fortes 2022/1; Márcio Goes 2020/1 e 2022/1; Jonny Ardila 2021/2 e 2022/1; Conselheiro Wagner registrou a aprovação do seguinte PITD: Gleisson Brito 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022/1 e 2022/2 Todos de acordo - **APROVADOS**; **2. Ordem do dia** – **2.1 Aprovações - 2.1.1 Processo 23422.002048/2022-21** – Aprovar prestação de contas exercício 2022 - orçamento e planejamento ILACVN 2022 – Presidente Luciano apresentou o quadro final com a utilização dos recursos em 2022, o rearranjo do uso dos recursos aprovado no CONSUNI/ILACVN e o relatório integrado do Instituto, modelo encaminhado pela PROPLAN, conforme definição do CONSUN. No referido relatório são evidenciadas as ações, composições e recursos do Instituto ocorridas no ano de 2022. Colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADA. 2.1.1.1 Processo 23442.011679/2022-41** - Aprovar prestação de contas PSAP ILACVN 2022 – Em continuidade nas prestações de conta de 2022, Presidente Luciano

apresentou o relatório final dos recursos destinados ao edital PSAP ILACVN 2022, no qual detalhou-se a utilização dos recursos, com documentos e comprovações constantes no respectivo processo. Colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADA. 2.1.1.2 Processo 23422.011682/2022-57** - Aprovar prestação de contas Fretamento ILACVN 2022 - Em continuidade nas prestações de conta de 2022, Presidente Luciano apresentou o relatório final dos recursos destinados ao edital FRETAMENTO ILACVN 2022, no qual detalhou-se a utilização dos recursos, com documentos e comprovações constantes no respectivo processo. Colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADA**. **2.1.2 Processo 23422.002514/2023-39** – Aprovar orçamento e planejamento ILACVN 2023 - relatora Carla Branco – Conselheira Carla encontra-se em licença capacitação, passando sua relatoria ao suplente Alencar Rodrigues. Conselheiro Alencar leu sua relatoria, favorável a proposta apresentada pela Direção do ILACVN. Presidente Luciano explanou sobre a proposta, destacando que, em relação aos recursos destinados a pesquisa e a software, propõe reunião prévia com os interessados para otimização do uso do recurso – todos de acordo. Conselheira Marcela sugeriu que o Edital PSAP se torne fluxo contínuo. Todos de acordo. Presidente Luciano destacou que os editais provenientes dos recursos do ILACVN serão previamente aprovados no presente Conselho, e os demais recursos distribuídos e informados aos cursos graduação e programas de pós-graduação. Colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO. 2.1.3 Processo 23422.00.2389/2023-67** – Aprovar criação de Empresa Júnior (EJ) - Latina Biotec - relatora Márcia Regina Becker – Conselheira Márcia leu sua relatoria, favorável à solicitação, destacando a necessidade de observar o endereço de funcionamento da EJ no processo. Presidente Luciano destacou que a questão dos espaços encontra-se em um impasse, que solicitou a SECIC a prospecção de espaços para atendimento de solicitações recebidas no âmbito da Direção, porém a resposta recebida foi que, com a mudança dos espaços de Vila A para os *Campi* JU e PTI reduziram-se as possibilidades de espaços livres, e solicitaram nossa indicação de possíveis espaços não utilizados. Destacou-se que cópia do processo 2389/2023 seguiu para os demais CONSUNIs envolvidos (ILAACH e ILAESP), e que após aprovações o processo será atualizado pelo ILACVN e seguirá para DITEFA. A discente Jennyffer Silva Borges participou da reunião e fez os esclarecimentos necessários sobre a solicitação. Colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO. 2.1.4 Processo 23422.001675/2023-13** – Aprovar solicitação de afastamento para Mestrado - TAE Denise Sayuri Oda Nampo - relator Wagner Antônio Chiba – Conselheiro Wagner leu sua relatoria, favorável à solicitação e destacou a necessidade do comprovante de matrícula, que ocorrerá em prazo posterior. Colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADO. 2.1.5 Processo 23422.007011/2018-86** - Aprovar regimento interno colegiado de Química - relator Rafael Alexander Velasco – Pauta postergada pela não apresentação da respectiva relatoria; **2.1.6 Processo 23422.016729/2019-82** - Aprovar regimento interno colegiado de LCN - relator Yan Costa Carneosso - Pauta postergada pela não apresentação da respectiva relatoria; **2.1.7 Aprovar indicação para compor Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão e consequentemente compor a COSUP** - Ofício nº 01/2023/COSUP – Presidente Luciano explicou a composição da CAEPE, da necessidade de recomposição dos membros, visto a saída do Professor Robson Zazula e Alessandra Pawelec do Conselho do Instituto. Conselheira Marcela Boroski se dispôs a compor a CAEPE, e consequentemente a COSUP junto a sua suplente, Professora Mariana Gaete. Colocado em votação – Todos de acordo – **APROVADA. 3. Informes** – 1. Processos de reconhecimento Medicina e Engenharia Física – agendados – Presidente Luciano registrou a necessidade de envolvimento nos processos que ocorrerão no final de março e começo de abril. Conselheiro Christopher destacou a importância na atualização dos documentos docentes; 2. PPCs Faltantes - Medicina, Química, LCN – Presidente Luciano informou sobre o *status* dos PPCS que ainda não passaram pelo Conselho. Conselheira Márcia informou que o processo do PPC de LCN está no CICN e o processo do PPC de Química está com o NDE para continuidade. Conselheiro Wagner informou que o PPC do curso de Medicina não teve grande avanço até o momento, estando com o NDE; 3. PAC PGC; 4. Calendário de compras – Presidente Luciano informou os comunicados feitos via e-mail para toda comunidade docente, explicou motivações e prazos; 5. Próximos concursos efetivos - Medicina e Física – Presidente Luciano informou sobre os próximos concursos que acontecerão e da possível necessidade de bancas externas para ambos concursos. 6. PITD –

Presidente Luciano informou sobre a retomada do preenchimento dos PITDs em regime de continuidade, com avaliação e aprovação sistemática, conforme prevê a Resolução nº 44/2014/CONSUN. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 10h58, da qual eu Ligia da Fre Winkert, lavrei a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.

Lígia da Fré Winkert
Secretária Executiva

Luciano Calheiros Lapas
Presidente

Emitido em 08/05/2023

ATA Nº 8/2023 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 15:44)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **3c3526327e**

EDITAL 01/2023 – ILACVN
PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para definição da alocação de recursos de fretamento no âmbito do ILACVN .

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade definir critérios e prioridades para atendimento de demandas de fretamento no âmbito do ILACVN.

1.1.1 Como fretamento considera-se o serviço disponível através do contrato da Unila nº 15/2018, para serviços de transporte, motoristas e logísticos.

1.1.2 Os serviços atendidos pelo contrato de fretamento são, para os fins deste edital: viagens intermunicipais/interestaduais (nacionais) e transportes para *Ciudad del Este* e *Puerto Iguazú.*

1.1.3 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN - a qual definirá as prioridades de atendimento, conforme critérios definidos internamente.

1.2. Os recursos deste edital só atenderão demandas dos cursos de graduação do ILACVN.
1.2.1 Na condição de passageiro(a), é permitida a participação de aluno(a) de curso de graduação e programa de pós-graduação do ILACVN ou de outra Unidade Acadêmica, conforme entendimento do(a) responsável pela viagem.

1.3. Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Propiciar ao Instituto um instrumento de definição de prioridades, conforme o recurso disponível.

2.2. Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre outras Instituições.

2.3. Promover a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.4. Contribuir para a formação e o engajamento discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso previsto neste Edital se dará por meio do custeio do serviço de fretamento em atendimento ao item 1.1.2.

3.2. O proponente do recurso – responsável pela viagem - deverá ser um(a) docente lotado(a) no ILACVN, o qual acompanhará o serviço de transporte ou indicará docente/TAE responsável, respondendo como fiscal do serviço durante o período da viagem/deslocamento.

MINUTA

3.2.1 O proponente do recurso não tem garantia de diárias para acompanhar a viagem.

3.3. O recurso será destinado para contratação de fretamento para o deslocamento para eventos e viagens conforme aprovado no colegiado do curso correspondente à atividade que será atendida.

3.4. As viagens deverão ocorrer integralmente em 2023, nos prazos definidos por este Edital.

3.5. Fica estabelecido o limite máximo de 42 passageiros por fretamento.

3.6. Havendo ainda recursos remanescentes, após a contemplação de todas as solicitações classificadas, estes serão remanejados para outra rubrica.

3.7. O recurso previsto neste edital será disponibilizado pelo ILACVN e estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.8. O recurso total previsto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.9. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.

3.10. Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso.

3.11. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) proponente.

3.12. Será financiada até o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, obrigatoriamente por via eletrônica institucional, ao e-mail: direcao.ilacvn@unila.edu.br, especificando no assunto do e-mail "FRETAMENTO 2023".

4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo(a) proponente.

4.3. A Direção Colegiada do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado neste edital.

MINUTA

4.4. A Direção Colegiada do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

4.6. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá informar no corpo do e-mail: Objetivo da viagem, local de destino, período da viagem (número de dias), horário de saída, docente responsável, número de passageiros, e itinerário.

4.7. Anexar ata do colegiado do curso com a anuência da participação no evento.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1. Requisitos do(a) proponente

5.1.1. proponente deve atender os requisitos abaixo:

5.1.1.1. ser docente do quadro permanente ou temporário lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo;

5.1.1.2. ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 encaminhados para homologação;

5.1.1.3. a proposta deve estar aprovada no colegiado do curso correspondente.

5.2. Compromissos do(a) proponente

5.2.1. São compromissos do(a) proponente contemplado pelo presente Edital:

5.2.1.1. apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN via e-mail institucional:

5.2.1.1.1. Os dados necessários para o preenchimento da solicitação de transporte junto a DITRAN - Divisão de Transporte da UNILA;

5.2.1.1.2. A listagem dos passageiros com os dados solicitados pela DITRAN;

5.2.1.1.3. O formulário de afastamento docente.

5.2.2 Cumprir com as exigências do contrato, conforme explicitado pela Divisão de Transportes da Unila, antes do embarque.

5.3. A proposta contemplada deverá ter sua execução confirmada até 30 dias antes da data da viagem, através de e-mail para a Direção do Instituto e para o Centro Interdisciplinar correspondente.

5.3.1 Havendo cancelamento, por qualquer motivo, da viagem contemplada, seguir-se-á a ordem de classificação das demais propostas para atendimento, desde que atendam aos requisitos dispostos neste edital;

5.3.1.1 Não havendo outras propostas contempladas, o recurso será remanejado para outras rubricas no âmbito do ILACVN;

MINUTA

5.4. Após o retorno do deslocamento / viagem, o(a) proponente responsável deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, relacionados a ação contemplada, bem como prestação de contas de seu afastamento, conforme regras do SCDP e DITRAN.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do Instituto, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

6.2 A Direção Colegiada do Instituto fará uma classificação e publicará aos interessados(as).

6.3 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, observado o limite de recursos por proposta.

6.4 O atendimento das propostas dependerá **da disponibilidade** do serviço de transporte nas condições indicadas conforme item 4.6 (data, número de passageiros, período da viagem).

6.4.1 Após a classificação, a Direção Colegiada do Instituto consultará a Divisão de Transportes sobre as possibilidades de atendimento conforme condições indicadas no item 4.6.

6.4.2 Não sendo possível o atendimento do serviço nas condições previamente indicadas, será possibilitado ao proponente contemplado a alteração da data e local, desde que com valores de serviço semelhantes ao inicialmente solicitado.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional conforme o cronograma.

7.2. O julgamento é pela Direção Colegiada do Instituto, responsável pela condução deste processo seletivo, e os recursos pelo Consuni ILACVN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de inteira responsabilidade deste.

8.3. A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de

MINUTA

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

8.6. O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do Instituto a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI/ILACVN

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do edital	08/05/2023
Período para interposição de recursos ao edital	08/05/2023 a 10/05/2023
Período para recebimento das propostas	11/05/2023 a 09/06/2023
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	12/06/2023 a 15/06/2023
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	16/06/2023
Período para interposição de recursos	1 dia a contar da publicação dos classificados
Homologação dos contemplados	18/06/2023
Limite para finalização (regresso) da viagem	22/12/2023
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

MINUTA

Emitido em 08/05/2023

MINUTA DE EDITAL Nº 1/2023 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 15:44)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **a1abe04f78**

Aprova, *ad referendum,* o edital 01/2023 ILACVN Fretamento/ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.008873/2023-08

Considerando a aprovação na 40ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

1. Aprovar o Edital 01/2023 ILACVN - Fretamento / ILACVN.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL 01/2023 – ILACVN
PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para definição da alocação de recursos de fretamento no âmbito do ILACVN .

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade definir critérios e prioridades para atendimento de demandas de fretamento no âmbito do ILACVN.

1.1.1 Como fretamento considera-se o serviço disponível através do contrato da Unila nº 15/2018, para serviços de transporte, motoristas e logísticos.

1.1.2 Os serviços atendidos pelo contrato de fretamento são, para os fins deste edital: viagens intermunicipais/interestaduais (nacionais) e transportes para *Ciudad del Este* e *Puerto Iguazú.*

1.1.3 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN - a qual definirá as prioridades de atendimento, conforme critérios definidos internamente.

1.2. Os recursos deste edital só atenderão demandas dos cursos de graduação do ILACVN.

1.2.1 Na condição de passageiro(a), é permitida a participação de aluno(a) de curso de graduação e programa de pós-graduação do ILACVN ou de outra Unidade Acadêmica, conforme entendimento do(a) responsável pela viagem.

1.3. Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Propiciar ao Instituto um instrumento de definição de prioridades, conforme o recurso disponível.

2.2. Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre outras Instituições.

2.3. Promover a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.4. Contribuir para a formação e o engajamento discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso previsto neste Edital se dará por meio do custeio do serviço de fretamento em atendimento ao item 1.1.2.

3.2. O proponente do recurso – responsável pela viagem - deverá ser um(a) docente lotado(a) no ILACVN, o qual acompanhará o serviço de transporte ou indicará docente/TAE responsável, respondendo como fiscal do serviço durante o período da viagem/deslocamento.

3.3. O proponente do recurso não tem garantia de diárias para acompanhar a viagem.

3.4. O recurso será destinado para contratação de fretamento para o deslocamento para eventos e viagens conforme aprovado no colegiado do curso correspondente à atividade que será atendida.

3.5. As viagens deverão ocorrer integralmente em 2023, nos prazos definidos por este Edital.

3.6. Fica estabelecido o limite máximo de 42 passageiros por fretamento.

3.7. Havendo ainda recursos remanescentes, após a contemplação de todas as solicitações classificadas, estes serão remanejados para outra rubrica no âmbito do ILACVN.

3.8. O recurso previsto neste edital será disponibilizado pelo ILACVN e estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.9. O recurso total previsto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.10. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.

3.11. Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso.

3.12. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) proponente.

3.13. Será financiada até o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, obrigatoriamente por via eletrônica institucional, ao e-mail: direcao.ilacvn@unila.edu.br, especificando no assunto do e-mail "FRETAMENTO 2023".

4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo(a) proponente.

4.3. A Direção Colegiada do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado neste edital.

4.4. A Direção Colegiada do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

4.6. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá informar no corpo do e-mail: Objetivo da viagem, local de destino, período da viagem (número de dias), horário de saída, docente responsável, número de passageiros, e itinerário.

4.7. Anexar ata do colegiado do curso com a anuência da participação no evento.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1. **Requisitos do(a) proponente**

5.1.1. proponente deve atender os requisitos abaixo:

5.1.1.1. ser docente do quadro permanente ou temporário lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo;

5.1.1.2. ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 encaminhados para homologação;

5.1.1.3. a proposta deve estar aprovada no colegiado do curso correspondente.

5.2. **Compromissos do(a) proponente**

5.2.1. São compromissos do(a) proponente contemplado pelo presente Edital:

5.2.1.1. apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN via e-mail institucional:

5.2.1.1.1. Os dados necessários para o preenchimento da solicitação de transporte junto a DITRAN - Divisão de Transporte da UNILA;

5.2.1.1.2. A listagem dos passageiros com os dados solicitados pela DITRAN;

5.2.1.1.3. O formulário de afastamento docente.

5.2.2 Cumprir com as exigências do contrato, conforme explicitado pela Divisão de

Transportes da Unila, antes do embarque.

5.3. A proposta contemplada deverá ter sua execução confirmada até 30 dias antes da data da viagem, através de e-mail para a Direção do Instituto e para o Centro Interdisciplinar correspondente.

5.3.1 Havendo cancelamento, por qualquer motivo, da viagem contemplada, seguir-se-á a ordem de classificação das demais propostas para atendimento, desde que atendam aos requisitos dispostos neste edital;

5.4. Após o retorno do deslocamento / viagem, o(a) proponente responsável deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, relacionados a ação contemplada, bem como prestação de contas de seu afastamento, conforme regras do SCDP e DITRAN.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do Instituto, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

6.2 A Direção Colegiada do Instituto fará uma classificação e publicará aos interessados(as).

6.3 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, observado o limite de recursos por proposta.

6.4 O atendimento das propostas dependerá **da disponibilidade** do serviço de transporte nas condições indicadas conforme item 4.6 (data, número de passageiros, período da viagem).

6.4.1 Após a classificação, a Direção Colegiada do Instituto consultará a Divisão de Transportes sobre as possibilidades de atendimento conforme condições indicadas no item 4.6.

6.4.2 Não sendo possível o atendimento do serviço nas condições previamente indicadas, será possibilitado ao proponente contemplado a alteração da data e local, desde que com valores de serviço semelhantes ao inicialmente solicitado.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional conforme o cronograma.

7.2. O julgamento é pela Direção Colegiada do Instituto, responsável pela condução deste processo seletivo, e os recursos pelo Consuni ILACVN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de inteira responsabilidade deste.

8.3. A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

8.6. O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do Instituto a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI/ILACVN

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do edital	08/05/2023
Período para interposição de recursos ao edital	08/05/2023 a 10/05/2023
Período para recebimento das propostas	11/05/2023 a 09/06/2023
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	12/06/2023 a 15/06/2023
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	16/06/2023
Período para interposição de recursos	1 dia a contar da publicação dos classificados
Homologação dos contemplados	18/06/2023
Limite para finalização (regresso) da viagem	22/12/2023
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

Emitido em 08/05/2023

RESOLUÇÃO Nº 5/2023 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 16:12)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###179#7

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **f61744ee65**

Aprova, *ad referendum,* o edital 01/2023 ILACVN Fretamento/ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.008873/2023-08

Considerando a aprovação na 40ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

1. Aprovar o Edital 01/2023 ILACVN - Fretamento / ILACVN.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL 01/2023 – ILACVN
PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para definição da alocação de recursos de fretamento no âmbito do ILACVN .

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade definir critérios e prioridades para atendimento de demandas de fretamento no âmbito do ILACVN.

1.1.1 Como fretamento considera-se o serviço disponível através do contrato da Unila nº 15/2018, para serviços de transporte, motoristas e logísticos.

1.1.2 Os serviços atendidos pelo contrato de fretamento são, para os fins deste edital: viagens intermunicipais/interestaduais (nacionais) e transportes para *Ciudad del Este* e *Puerto Iguazú.*

1.1.3 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN - a qual definirá as prioridades de atendimento, conforme critérios definidos internamente.

1.2. Os recursos deste edital só atenderão demandas dos cursos de graduação do ILACVN.

1.2.1 Na condição de passageiro(a), é permitida a participação de aluno(a) de curso de graduação e programa de pós-graduação do ILACVN ou de outra Unidade Acadêmica, conforme entendimento do(a) responsável pela viagem.

1.3. Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Propiciar ao Instituto um instrumento de definição de prioridades, conforme o recurso disponível.

2.2. Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre outras Instituições.

2.3. Promover a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.4. Contribuir para a formação e o engajamento discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso previsto neste Edital se dará por meio do custeio do serviço de fretamento em atendimento ao item 1.1.2.

3.2. O proponente do recurso – responsável pela viagem - deverá ser um(a) docente lotado(a) no ILACVN, o qual acompanhará o serviço de transporte ou indicará docente/TAE responsável, respondendo como fiscal do serviço durante o período da viagem/deslocamento.

3.3. O proponente do recurso não tem garantia de diárias para acompanhar a viagem.

3.4. O recurso será destinado para contratação de fretamento para o deslocamento para eventos e viagens conforme aprovado no colegiado do curso correspondente à atividade que será atendida.

3.5. As viagens deverão ocorrer integralmente em 2023, nos prazos definidos por este Edital.

3.6. Fica estabelecido o limite máximo de 42 passageiros por fretamento.

3.7. Havendo ainda recursos remanescentes, após a contemplação de todas as solicitações classificadas, estes serão remanejados para outra rubrica no âmbito do ILACVN.

3.8. O recurso previsto neste edital será disponibilizado pelo ILACVN e estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.9. O recurso total previsto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.10. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.

3.11. Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso.

3.12. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) proponente.

3.13. Será financiada até o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, obrigatoriamente por via eletrônica institucional, ao e-mail: direcao.ilacvn@unila.edu.br, especificando no assunto do e-mail "FRETAMENTO 2023".

4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo(a) proponente.

4.3. A Direção Colegiada do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado neste edital.

4.4. A Direção Colegiada do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

4.6. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá informar no corpo do e-mail: Objetivo da viagem, local de destino, período da viagem (número de dias), horário de saída, docente responsável, número de passageiros, e itinerário.

4.7. Anexar ata do colegiado do curso com a anuência da participação no evento.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1. **Requisitos do(a) proponente**

5.1.1. proponente deve atender os requisitos abaixo:

5.1.1.1. ser docente do quadro permanente ou temporário lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo;

5.1.1.2. ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 encaminhados para homologação;

5.1.1.3. a proposta deve estar aprovada no colegiado do curso correspondente.

5.2. **Compromissos do(a) proponente**

5.2.1. São compromissos do(a) proponente contemplado pelo presente Edital:

5.2.1.1. apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN via e-mail institucional:

5.2.1.1.1. Os dados necessários para o preenchimento da solicitação de transporte junto a DITRAN - Divisão de Transporte da UNILA;

5.2.1.1.2. A listagem dos passageiros com os dados solicitados pela DITRAN;

5.2.1.1.3. O formulário de afastamento docente.

5.2.2 Cumprir com as exigências do contrato, conforme explicitado pela Divisão de

Transportes da Unila, antes do embarque.

5.3. A proposta contemplada deverá ter sua execução confirmada até 30 dias antes da data da viagem, através de e-mail para a Direção do Instituto e para o Centro Interdisciplinar correspondente.

5.3.1 Havendo cancelamento, por qualquer motivo, da viagem contemplada, seguir-se-á a ordem de classificação das demais propostas para atendimento, desde que atendam aos requisitos dispostos neste edital;

5.4. Após o retorno do deslocamento / viagem, o(a) proponente responsável deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, relacionados a ação contemplada, bem como prestação de contas de seu afastamento, conforme regras do SCDP e DITRAN.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do Instituto, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

6.2 A Direção Colegiada do Instituto fará uma classificação e publicará aos interessados(as).

6.3 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, observado o limite de recursos por proposta.

6.4 O atendimento das propostas dependerá **da disponibilidade** do serviço de transporte nas condições indicadas conforme item 4.6 (data, número de passageiros, período da viagem).

6.4.1 Após a classificação, a Direção Colegiada do Instituto consultará a Divisão de Transportes sobre as possibilidades de atendimento conforme condições indicadas no item 4.6.

6.4.2 Não sendo possível o atendimento do serviço nas condições previamente indicadas, será possibilitado ao proponente contemplado a alteração da data e local, desde que com valores de serviço semelhantes ao inicialmente solicitado.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional conforme o cronograma.

7.2. O julgamento é pela Direção Colegiada do Instituto, responsável pela condução deste processo seletivo, e os recursos pelo Consuni ILACVN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de inteira responsabilidade deste.

8.3. A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

8.6. O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do Instituto a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI/ILACVN

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do edital	08/05/2023
Período para interposição de recursos ao edital	08/05/2023 a 10/05/2023
Período para recebimento das propostas	11/05/2023 a 09/06/2023
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	12/06/2023 a 15/06/2023
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	16/06/2023
Período para interposição de recursos	1 dia a contar da publicação dos classificados
Homologação dos contemplados	18/06/2023
Limite para finalização (regresso) da viagem	22/12/2023
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

Emitido em 08/05/2023

RESOLUÇÃO Nº 5/2023 - CONSUNICVN (10.01.06.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 16:12)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###179#7

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **f61744ee65**

Emitido em 08/05/2023

EDITAL Nº 1/2023 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 09:46)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **6360db9193**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 3/2023/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 11 de maio de 2023.

EDITAL 03/2023/ILACVN

FRETAMENTO ILACVN

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital 01/2023/ILACVN - Fretamento - ILACVN, torna público o presente Edital, que trata da interposição de recursos ao Edital 01/2023 - Fretamento/ILACVN:

Não houve interposição de recursos;

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2023

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 15:36)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###179#7

Processo Associado: 23422.008873/2023-08

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **3a1c5f8cab**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 08 DE MAIO DE 2023

Aprova, ad referendum, o edital 01/2023 ILACVN Fretamento/ILACVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.008873/2023-08

Considerando a aprovação na 40ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

1. Aprovar o Edital 01/2023 ILACVN - Fretamento / ILACVN.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL 01/2023 – ILACVN
PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para definição da alocação de recursos de fretamento no âmbito do ILACVN .

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade definir critérios e prioridades para atendimento de demandas de fretamento no âmbito do ILACVN.

1.1.1 Como fretamento considera-se o serviço disponível através do contrato da Unila nº 15/2018, para serviços de transporte, motoristas e logísticos.

1.1.2 Os serviços atendidos pelo contrato de fretamento são, para os fins deste edital: viagens intermunicipais/interestaduais (nacionais) e transportes para Ciudad del Este e Puerto Iguazú.

1.1.3 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN - a qual definirá as prioridades de atendimento, conforme critérios definidos internamente.

1.2. Os recursos deste edital só atenderão demandas dos cursos de graduação do ILACVN.

1.2.1 Na condição de passageiro(a), é permitida a participação de aluno(a) de curso de graduação e programa de pós-graduação do ILACVN ou de outra Unidade Acadêmica, conforme entendimento do(a) responsável pela viagem.

1.3. Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Propiciar ao Instituto um instrumento de definição de prioridades, conforme o recurso disponível.

2.2. Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre outras Instituições.

2.3. Promover a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.4. Contribuir para a formação e o engajamento discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso previsto neste Edital se dará por meio do custeio do serviço de fretamento em atendimento ao item 1.1.2.

3.2. O proponente do recurso – responsável pela viagem - deverá ser um(a) docente lotado(a) no ILACVN, o qual acompanhará o serviço de transporte ou indicará docente/TAE responsável, respondendo como fiscal do serviço durante o período da viagem/deslocamento.

3.3. O proponente do recurso não tem garantia de diárias para acompanhar a viagem.

3.4. O recurso será destinado para contratação de fretamento para o deslocamento para eventos e viagens conforme aprovado no colegiado do curso correspondente à atividade que será atendida.

3.5. As viagens deverão ocorrer integralmente em 2023, nos prazos definidos por este Edital.

3.6. Fica estabelecido o limite máximo de 42 passageiros por fretamento.

3.7. Havendo ainda recursos remanescentes, após a contemplação de todas as solicitações classificadas, estes serão remanejados para outra rubrica no âmbito do ILACVN.

3.8. O recurso previsto neste edital será disponibilizado pelo ILACVN e estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.9. O recurso total previsto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.10. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.

3.11. Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso.

3.12. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) proponente.

3.13. Será financiada até o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, obrigatoriamente por via eletrônica institucional, ao e-mail: direcao.ilacvn@unila.edu.br, especificando no assunto do e-mail "FRETAMENTO 2023".

4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo(a) proponente.

4.3. A Direção Colegiada do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado neste edital.

4.4. A Direção Colegiada do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

4.6. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá informar no corpo do e-mail: Objetivo da viagem, local de destino, período da viagem (número de dias), horário de saída, docente responsável, número de passageiros, e itinerário.

4.7. Anexar ata do colegiado do curso com a anuência da participação no evento.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1. Requisitos do(a) proponente

5.1.1. proponente deve atender os requisitos abaixo:

5.1.1.1. ser docente do quadro permanente ou temporário lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo;

5.1.1.2. ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 encaminhados para homologação;

5.1.1.3. a proposta deve estar aprovada no colegiado do curso correspondente.

5.2. Compromissos do(a) proponente

5.2.1. São compromissos do(a) proponente contemplado pelo presente Edital:

5.2.1.1. apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN via e-mail institucional:
5.2.1.1.1. Os dados necessários para o preenchimento da solicitação de transporte junto a DITRAN - Divisão de Transporte da UNILA;
5.2.1.1.2. A listagem dos passageiros com os dados solicitados pela DITRAN;
5.2.1.1.3. O formulário de afastamento docente.

5.2.2 Cumprir com as exigências do contrato, conforme explicitado pela Divisão de Transportes da Unila, antes do embarque.

5.3. A proposta contemplada deverá ter sua execução confirmada até 30 dias antes da data da viagem, através de e-mail para a Direção do Instituto e para o Centro Interdisciplinar correspondente.

5.3.1 Havendo cancelamento, por qualquer motivo, da viagem contemplada, seguir-se-á a ordem de classificação das demais propostas para atendimento, desde que atendam aos requisitos dispostos neste edital;

5.4. Após o retorno do deslocamento / viagem, o(a) proponente responsável deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, relacionados a ação contemplada, bem como prestação de contas de seu afastamento, conforme regras do SCDP e DITRAN.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do Instituto, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

6.2 A Direção Colegiada do Instituto fará uma classificação e publicará aos interessados(as).

6.3 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, observado o limite de recursos por proposta.

6.4 O atendimento das propostas dependerá da disponibilidade do serviço de transporte nas condições indicadas conforme item 4.6 (data, número de passageiros, período da viagem).

6.4.1 Após a classificação, a Direção Colegiada do Instituto consultará a Divisão de Transportes sobre as possibilidades de atendimento conforme condições indicadas no item 4.6.

6.4.2 Não sendo possível o atendimento do serviço nas condições previamente indicadas, será possibilitado ao proponente contemplado a alteração da data e local, desde que com valores de serviço semelhantes ao inicialmente solicitado.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional conforme o cronograma.

7.2. O julgamento é pela Direção Colegiada do Instituto, responsável pela condução deste processo seletivo, e os recursos pelo Consuni ILACVN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de inteira responsabilidade deste.

8.3. A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

8.6. O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do Instituto a que se refere o item 1.2 deste Edital.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do edital	08/05/2023
Período para interposição de recursos ao edital	08/05/2023 a 10/05/2023
Período para recebimento das propostas	11/05/2023 a 09/06/2023
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	12/06/2023 a 15/06/2023
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	16/06/2023
Período para interposição de recursos	1 dia a contar da publicação dos classificados
Homologação dos contemplados	18/06/2023
Limite para finalização (regresso) da viagem	22/12/2023
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

LUCIANO CALHEIROS LARAS

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Resolução nº 5/2023/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 82, de 10 de Maio de 2023.

Emitido em 18/05/2023

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1/2023 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/05/2023 17:09)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO**, data de emissão: **18/05/2023** e o código de verificação: **1ae4f7e5d8**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 3, DE 11 DE MAIO DE 2023

Interposição de recursos ao Edital 01/2023 - Fretamento/ILACVN

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital 01/2023/ILACVN - Fretamento - ILACVN, torna público o presente Edital, que trata da interposição de recursos ao Edital 01/2023 - Fretamento/ILACVN:

Não houve interposição de recursos;

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Edital nº 3/2023/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 84, de 12 de Maio de 2023.

Emitido em 18/05/2023

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 2/2023 - CONSUNICVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/05/2023 17:09)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO**, data de emissão: **18/05/2023** e o código de verificação: **395b6bed20**